



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 82416/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento

DATA DE ENTRADA: 11/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00012/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município.

INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega

PROPOSTA DE PREÇO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.

OBJETO: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município.

PROPONENTE: BOMSUCCESSO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 16.826.093/0001-48

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE HORAS/MÁQUINA, COM TRATORES AGRÍCOLAS COM GRADES ARADORAS A SEREM UTILIZADOS NOS CORTES DE TERRAS DOS AGRICULTORES DO NOSSO MUNICÍPIO.	HORA	236	R\$: 250,00	R\$:59.000,00
VALOR TOTAL					R\$:59.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: 104

Agencia: 0732

Conta: 2241-0

Pix: 16.826.093/0001-48

Pombal PB, 18 de março de 2024

BOMSUCCESSO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 16.826.093/0001-48

CNPJ 16.826.093/0001-48
BOM SUCESSO CONSTRUÇÕES
E SERVICOS LTDA
Rua Domingos de Medeiros, 389 - Sala 01
Jardim Rogério - CEP 58.840-000
POMBAL - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00012/2024 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Assunto:	Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

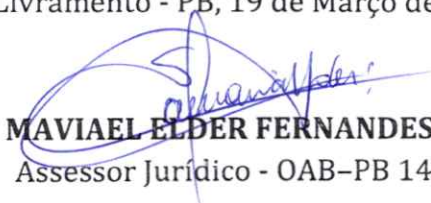
PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 19 de Março de 2024.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente:	SOLICITAÇÃO Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município.

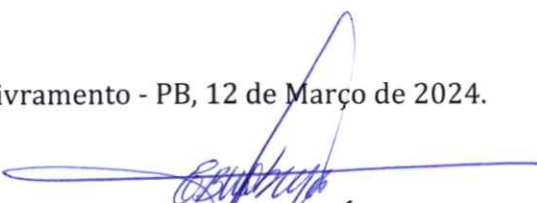
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Livramento - PB, 12 de Março de 2024.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

O município de Livramento, localizado no estado da Paraíba, possui uma significativa parcela de sua população envolvida em atividades agrícolas, sendo a agricultura uma importante fonte de subsistência e renda para os moradores locais. No entanto, é importante ressaltar que muitos dos agricultores enfrentam desafios significativos em suas práticas agrícolas devido à falta de equipamentos adequados e acessíveis para realizarem os cortes de terras de forma eficiente e produtiva.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas equipados com grades aradoras, visando atender às demandas dos agricultores do nosso município. Esses tratores com grades aradoras são essenciais para preparar o solo de maneira adequada, promovendo o nivelamento e a descompactação necessários para o plantio de culturas diversas, o que contribui diretamente para o aumento da produtividade e da qualidade dos produtos agrícolas.

A utilização desses equipamentos pelos agricultores de Livramento possibilitará a otimização dos processos de preparo do solo, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a realização das atividades agrícolas. Além disso, a contratação desses serviços contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do município, uma vez que promoverá a melhoria das condições de trabalho dos agricultores, aumentando sua capacidade produtiva e gerando impactos positivos na economia local. Portanto, considerando a importância estratégica da agricultura para o desenvolvimento sustentável de Livramento, justifica-se plenamente a necessidade da contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas equipados com grades aradoras, para atender às demandas dos agricultores do nosso município.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

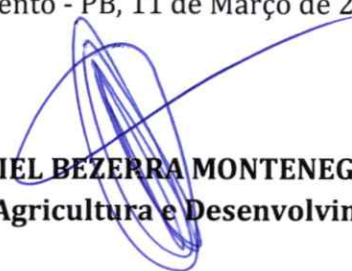


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Livramento - PB, 11 de Março de 2024.


GABRIEL BEZERRA MONTENEGRO
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Livramento, localizado no estado da Paraíba, possui uma significativa parcela de sua população envolvida em atividades agrícolas, sendo a agricultura uma importante fonte de subsistência e renda para os moradores locais. No entanto, é importante ressaltar que muitos dos agricultores enfrentam desafios significativos em suas práticas agrícolas devido à falta de equipamentos adequados e acessíveis para realizarem os cortes de terras de forma eficiente e produtiva.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas equipados com grades aradoras, visando atender às demandas dos agricultores do nosso município. Esses tratores com grades aradoras são essenciais para preparar o solo de maneira adequada, promovendo o nivelamento e a descompactação necessários para o plantio de culturas diversas, o que contribui diretamente para o aumento da produtividade e da qualidade dos produtos agrícolas.

A utilização desses equipamentos pelos agricultores de Livramento possibilitará a otimização dos processos de preparo do solo, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a realização das atividades agrícolas. Além disso, a contratação desses serviços contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do município, uma vez que promoverá a melhoria das condições de trabalho dos agricultores, aumentando sua capacidade produtiva e gerando impactos positivos na economia local. Portanto, considerando a importância estratégica da agricultura para o desenvolvimento sustentável de Livramento, justifica-se plenamente a necessidade da contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas equipados com grades aradoras, para atender às demandas dos agricultores do nosso município.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município. Obs: As despesas com motorista, motor, combustível, lubrificantes, parte elétrica e pneus fica por conta da contratada.	Hora	236

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 9 (nove) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 59.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Livramento - PB, 11 de Março de 2024.


GABRIEL BEZERRA MONTENEGRO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município. Obs: As despesas com motorista, motor, combustível, lubrificantes, parte elétrica e pneus fica por conta da contratada.	Hora	236	250,00	59.000,00
				Total	59.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 59.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 11 de Março de 2024.


EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA
Responsável pelas pesquisas de preços

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00012/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Livramento, localizado no estado da Paraíba, possui uma significativa parcela de sua população envolvida em atividades agrícolas, sendo a agricultura uma importante fonte de subsistência e renda para os moradores locais. No entanto, é importante ressaltar que muitos dos agricultores enfrentam desafios significativos em suas práticas agrícolas devido à falta de equipamentos adequados e acessíveis para realizarem os cortes de terras de forma eficiente e produtiva.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas equipados com grades aradoras, visando atender às demandas dos agricultores do nosso município. Esses tratores com grades aradoras são essenciais para preparar o solo de maneira adequada, promovendo o nivelamento e a descompactação necessários para o plantio de culturas diversas, o que contribui diretamente para o aumento da produtividade e da qualidade dos produtos agrícolas.

A utilização desses equipamentos pelos agricultores de Livramento possibilitará a otimização dos processos de preparo do solo, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a realização das atividades agrícolas. Além disso, a contratação desses serviços contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do município, uma vez que promoverá a melhoria das condições de trabalho dos agricultores, aumentando sua capacidade produtiva e gerando impactos positivos na economia local. Portanto, considerando a importância estratégica da agricultura para o desenvolvimento sustentável de Livramento, justifica-se plenamente a necessidade da contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas equipados com grades aradoras, para atender às demandas dos agricultores do nosso município.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa BOMSUCESO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Entidade ou

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

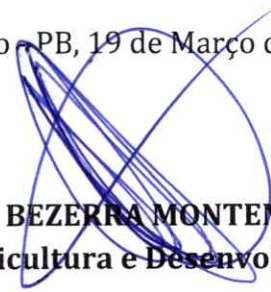
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 19 de Março de 2024.


GABRIEL BEZERRA MONTENEGRO
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

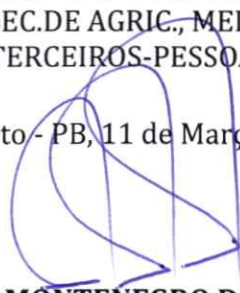
02080.20.608.1012.1094 - CONST. E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 749

02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 706, 710, 720.

Livramento - PB, 11 de Março de 2024.


MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. O município de Livramento, localizado no estado da Paraíba, possui uma significativa parcela de sua população envolvida em atividades agrícolas, sendo a agricultura uma importante fonte de subsistência e renda para os moradores locais. No entanto, é importante ressaltar que muitos dos agricultores enfrentam desafios significativos em suas práticas agrícolas devido à falta de equipamentos adequados e acessíveis para realizarem os cortes de terras de forma eficiente e produtiva.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas equipados com grades aradoras, visando atender às demandas dos agricultores do nosso município. Esses tratores com grades aradoras são essenciais para preparar o solo de maneira adequada, promovendo o nivelamento e a descompactação necessários para o plantio de culturas diversas, o que contribui diretamente para o aumento da produtividade e da qualidade dos produtos agrícolas.

A utilização desses equipamentos pelos agricultores de Livramento possibilitará a otimização dos processos de preparo do solo, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a realização das atividades agrícolas. Além disso, a contratação desses serviços contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do município, uma vez que promoverá a melhoria das condições de trabalho dos agricultores, aumentando sua capacidade produtiva e gerando impactos positivos na economia local. Portanto, considerando a importância estratégica da agricultura para o desenvolvimento sustentável de Livramento, justifica-se plenamente a necessidade da contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas equipados com grades aradoras, para atender às demandas dos agricultores do nosso município.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município. Obs: As despesas com motorista, motor, combustível, lubrificantes, parte elétrica e pneus fica por conta da contratada.	Hora	236

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 9 (nove) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 11 de Março de 2024.

GABRIEL BEZERRA MONTENEGRO
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 11:40:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 82416/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00012/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 20/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 59.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 92

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Bom Sucesso Construções e Serviços Ltda-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.826.093/0001-48

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	aff328ed79e5430f691cd7100e806105
Autorização da autoridade competente	Sim	fb3626d75d2d12722214535fd5bd38b2
Estimativa da despesa	Sim	51729e1a7e34849f4e886deae6c6e770
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	e2b29b70bc3b5b9f5caad90f75305c5c
Justificativa de preço	Sim	eecfe5acc1baf81073f445326d003286
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e25bc468880944c7b63286406f6b957b
Previsão Orçamentária	Sim	bf1702871183e9e341eaa119d03e20ea
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	81535115faba2ba3ef078cb3ccdc6ce8
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Bom Sucesso Construções e Serviços Ltda-ME	Sim	878ed520c1045d1caf447656a84414e4

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA Nº DV00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00017/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E
BOMSUCESO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA,
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **BOMSUCESO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 16.826.093/0001-48, com sede na Rua Domingos de Medeiros, 389 - Jardim Rogerio - Pombal - PB, neste ato representado por Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva, CPF nº 893.027.454-49, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Página 1 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município. Obs: As despesas com motorista, motor, combustível, lubrificantes, parte elétrica e pneus fica por conta da contratada.	Hora	236	250,00	59.000,00
				Total:	59.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Página 2 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.1094 - CONST. E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 749

02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 706, 710, 720.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Página 3 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Página 4 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão

Página 5 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

Página 6 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

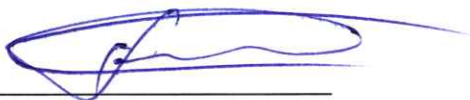
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

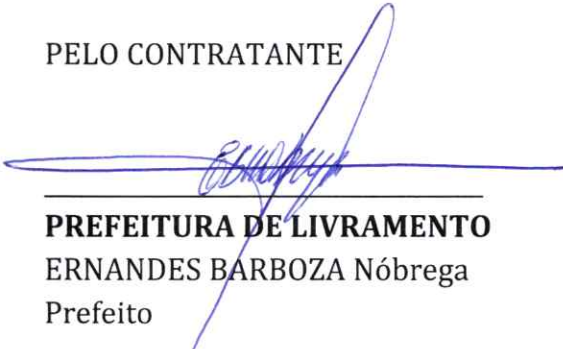
Livramento - PB, 22 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF:


138.956.174-04

PELO CONTRATANTE


PREFEITURA DE LIVRAMENTO
ERNANDES BARBOZA Nóbrega
Prefeito

PELO CONTRATADO

CPF:


009.652.124-54


BOMSUCESO CONSTRUÇOES E SERVICOS
LTDA
KENRO KAIMMY RIBEIRO DA SILVA
CPF: 893.027.454-49



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

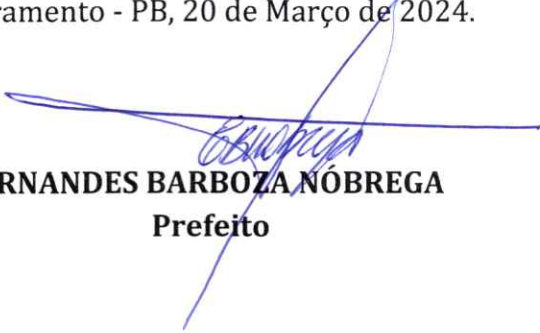
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio Cezar Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 20 de Março de 2024.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

abril de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitalagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 1º de abril de 2024

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:72ED98CE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: para: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER A DEMANDA ANUAL DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OUTRAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitalagoapb@gmail.com ou PNCP: pncp.gov.br/app/editais O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de abril de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitalagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone:

Lagoa - PB, 1º de abril de 2024

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:8683B6CD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MONITORAMENTO AMBIENTAL DA RECUPERAÇÃO DO LIXÃO OBJETO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO MUNICÍPIO DE LAGOA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitalagoapb@gmail.com. PNCP: pncp.gov.br/app/editais O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de abril de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitalagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 1º de abril de 2024

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:42F90395

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2022

OBJETIVO: PRORROGAR PRAZO E ADITIVAR VALOR AO CONTRATO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAR SERVIÇO EM FORMA DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 038/2022, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 07 de abril de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor deste termo de aditivo, tendo em vista da prorrogação do serviço contínuo é de R\$ 1.012.800,00 (um milhão doze mil e oitocentos reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, CNPJ N.º 08.738.916/0001-55

CONTRATADO: BOMSUCESO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 16.826.093/0001-48

Livramento - PB, 14 de março de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:611EFA96

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BOMSUCESO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Livramento - PB, 26 de Março de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:FD119F51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 - DISPENSA Nº
DV00012/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento
 Contratado: BOMSUCCESSO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA,
 CNPJ: 16.826.093/0001-48
 Valor: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
 Objeto: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com
 tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de
 terras dos agricultores do nosso município.
 Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024.
 Dotação: Constante no orçamento vigente.
 Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024.
 Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o
 Sr. KENRO KAIMMY RIBEIRO DA SILVA (pela contratada).
 Livramento - PB, 27 de Março de 2024
ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
 Prefeito

Publicado por:
 Renato Eduardo Marques
Código Identificador:1E04FCD8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
 Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria
 Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, que
 objetiva: Aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios e Peixes para
 confecção das cestas básicas (da Semana Santa) que serão doadas para
 as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste
 município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO
 o seu objeto a: ACM MERCANTIL LTDA, CNPJ: 20.274.242/0001-
 80, com o valor total de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e
 cinquenta reais).
 Livramento - PB, 20 de Março de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
 Prefeito

Publicado por:
 Renato Eduardo Marques
Código Identificador:29CA6463

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00013/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento
 Contratada: ACM MERCANTIL LTDA, CNPJ: 20.274.242/0001-
 80.
 Valor: R\$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais).
 Objeto: Aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios e Peixes para
 confecção das cestas básicas (da Semana Santa) que serão doadas para
 as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste
 município.
 Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00013/2024.
 Dotação: constante no orçamento vigente.
 Vigência: até 22/09/2024.
 Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o
 Sr. RENAM SANTOS SOARES (pela contratada)..

Livramento - PB, 22 de Março de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
 Prefeito

Publicado por:
 Renato Eduardo Marques
Código Identificador:896AF548

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
 Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria
 Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, que
 objetiva: Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento
 Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na
 área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência
 Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e
 Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos,
 serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do
 sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB,
 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola,
 Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório; RATIFICO o
 correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:
 MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ: 30.736.170/0001-08, com o
 valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
 Livramento - PB, 26 de Março de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
 Prefeito

Publicado por:
 Renato Eduardo Marques
Código Identificador:44801635

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00014/2024.

Contratante: Prefeitura de Livramento.
 Contratada: MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ: 30.736.170/0001-
 08.
 Valor: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
 OBJETO: Prestação de serviços Técnicos em Desenvolvimento
 Profissional e preparação de documentos e serviços especializados na
 área de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência
 Social- FMAS através de Assessoria, Consultoria e
 Acompanhamentos da execução de planos, programas, projetos,
 serviços socioassistenciais e Gestão e Processamento de dados do
 sistema MC/REDESUAS: SAA, CADSUAS, SUASWEB,
 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CRAS, SISC, BPC na Escola,
 Demonstrativo Sintético, Plano de Ação, Relatório.
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2024.
 DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 02.060-SECRETARIA DE
 AÇÃO SOCIAL(FMAS) 02060.08.244.1006.2098 – MANUT.DAS
 ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.35.00.00
 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500, 661, 669, 749.
 VIGÊNCIA: até 27/12/2024.
 PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela
 contratante) e o Sr. Marcelo Jorge de Lima, CPF: 074.085.054-74
 (pela contratada).
 Livramento - PB, 27 de Março de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
 Prefeito

Publicado por:
 Renato Eduardo Marques
Código Identificador:85DC6C30

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
 Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria
 Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, que
 objetiva: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as
 necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento;
 RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu
 objeto a: A B DE LUCENA FILHO, CNPJ: 11.536.670/0001-43, com
 o valor total de R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil novecentos e
 cinquenta reais).

Livramento - PB, 27 de Março de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

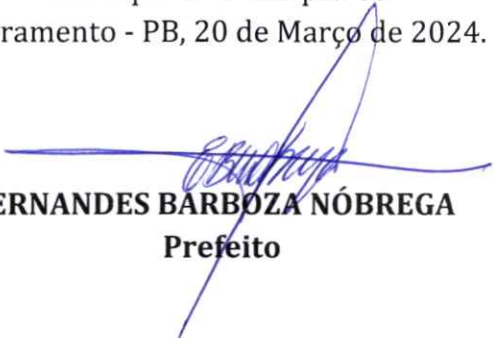
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Gabriel Bezerra Montenegro, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 20 de Março de 2024.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.1094 - CONST. E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 e 749

02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 706, 710, 720.

Livramento - PB, 11 de Março de 2024.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, SOB O NOME EMPRESARIAL BOMSUCESO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo assinados **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, brasileiro, casado em regime de comunhão de universal de bens, empresário, nascido em 10/09/1964, domiciliado e residente à rua Severino Rosa de Assis, 70 bairro Petrópolis, Pombal, Estado da Paraíba, CEP – 58.840-000, portadora da cédula de identidade RG nº 2491316 SSP-PB e CPF 010.555.107-45 e **LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/06/1987, domiciliada e residente à rua Saturnino Rodrigues, bairro Petrópolis cidade de Pombal – PB, CEP 58.840-000 portador da cédula de identidade nº 002.392.887, SEDS-RN e CPF 070.948.834-39, (art.997, I do CC/2002) constituem uma sociedade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – A sociedade limitada girará sob o nome empresarial BOMSUCESO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. A sede social será nesta cidade de Pombal, à rua Vicente de Paula Leite, sem número sala 04, centro, CEP 58.840-000, Estado da Paraíba. (art.997, II, CC/2002)

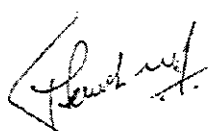
Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

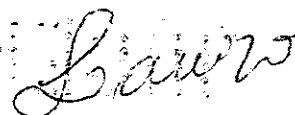
Cláusula segunda – A sociedade terá por objeto social a construção civil em geral, reformas e manutenção de casas, edifícios e conjuntos residenciais; construção de açudes e barragens, obras de irrigação e drenagem, execução de instalações elétricas e prediais de alta e baixa tensão rural e urbana, instalações hidráulicas e sanitárias, execução de obras de terraplanagem e pavimentação de estradas e vias urbanas; levantamento topográfico e demarcação de solo, loteamento, elaboração de projetos, perícias e avaliações; obras de saneamentos urbano e rural; obras de captação e abastecimento d'água; execução de limpeza urbana com coleta, varrimento e capinação; conservação de prédios públicos, praças e logradouros, locação e aluguel de máquinas, equipamentos e veículos; administração de condomínio e prestação de serviços para condomínios constituídos, serviços afins e correlatos de segurança do trabalho.

Cláusula terceira - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente no país pelos sócios a saber:

FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO	160.000	R\$ 160.000,00
<u>LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO</u>	<u>40.000</u>	<u>R\$ 40.000,00</u>
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de janeiro de 2002.



Continuação do contrato de constituição da sociedade empresária limitada, sob o nome empresarial Bomsucesso Construções e Serviços Ltda.

§ 2º As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula quarta - A administração da sociedade caberá apenas ao sócio FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO que assinará isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessário a administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja a favor de qualquer quotista ou terceiros. (artigos 97, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002)

Cláusula quinta - Para fins do disposto nos artigos 1.011, § 1º, CC/2002; 37, II, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, com a redação dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 1.958-26 de 06/01/2000, o sócio FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula sexta - Fica facultado ao sócio administrador FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Cláusula sétima - Pelo exercício da administração, o sócio administrador, terá direito a uma retirada mensal a título de Pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. (art. 1.065, CC/2002)

§ único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula oitava - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá suas atividades com os sócios herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), deve ser apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

§ único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses, 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Continuação do contrato de constituição da sociedade empresária limitada, sob o nome empresarial Bomsucesso Construções e Serviços Ltda.

Cláusula nona – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

Cláusula décima – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do decreto nº 3.708, de 10/01/1.919, e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima primeira – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula décima segunda - Será contratado um engenheiro civil, devidamente habilitado no CREA, para desempenhar as atividades técnicas praticadas pela sociedade

E por estarem assim de pleno acordo, justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios e arquivadas na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Pombal – PB, 05 de Agosto de 2012

Francisco das Chagas Araújo
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
CPF 010.555.107-45

Lauro Pereira da Paixão Terceiro
LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO
CPF 070.948.834-39

Cartório Arquivo Juiz de Direito
CPF: 02.225.880/001-80
Serv. Not. e Reg. - Pombal/PB
Tel.: (33) 3431-3005 - Pombal/PB

Cartório Arquivo Juiz de Direito
CPF: 02.225.880/001-80
Serv. Not. e Reg. - Pombal/PB
Tel.: (33) 3431-3005 - Pombal/PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/08/2012 SOB Nº: 25200586310
Protocolo: 12/068130-7, DE 16/08/2012

BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME" NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular os abaixo-assinados **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 10/09/1964 na cidade de Pombal, Paraíba, portador do CPF nº 010.555.107-45, Registro Geral nº 2.491.316 SSP/PB data de expedição 22/10/2007, residente e domiciliado na Rua Severino Rosa de Assis, nº 70, Petrópolis, Pombal, Paraíba, CEP: 58.840-000, filiação: Manoel Bandeira de Araújo e Maurina Maria de Araújo e **LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/06/1987 na cidade de Pombal, Paraíba, portador do CPF nº 070.948.834-39, Registro Geral nº 002.392.887 SEDS/RN data de expedição 26/09/2007, residente e domiciliado na Rua Saturnino Rodrigues, s/nº, Petrópolis, Pombal, Paraíba, CEP: 58.840-000, únicos sócios da sociedade **BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua Vicente de Paula Leite, s/nº, Sala 04, Centro, Pombal, Paraíba, CEP: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.826.093/0001-48, constituída através de um Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o nº 2520586310 em 28/08/2012, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O endereço a empresa que é na Rua Vicente de Paula Leite, s/nº, Sala 04, Centro, Pombal, Paraíba, CEP: 58.840-000, passa a partir deste ato a ser na Rua Domingos de Medeiros, nº 389, Sala 1, Jardim Rogério, Pombal, Paraíba, CEP: 58840-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objetivo da sociedade que é: 4120-4/00 – Construção de edifícios, 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica, 4313-4/00 – Obras de terraplenagem, 3600-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água, 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos, 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 8112-5/00 – Condomínios prediais, **passa a partir deste ato a ser:** 4120-4/00 – Construção de edifícios, 3600-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água, 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos, 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4222-7/02 – Obras de irrigação, 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas, 4312-6/00 – Perfurações e sondagens, 4313-4/00 – Obras de terraplenagem, 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4391-6/00 – Obras de fundações, 4399-1/03 – Obras de alvenaria, 4399-1/05 – Perfuração e construção de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2017 16:27 SOB Nº 20160723736.
PROTOCOLO: 160723736 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700035670. NIRE: 25200586310.
BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/01/2017
www.redasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratação. Doc: 92416/24. Data: 11/07/2024 11:48. Responsável: Emandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:02. Validação: 9D33.C17A.5527.F33F.7EBC.9EBE.BF55.F660.

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME" NA FORMA ABAIXO:

poços de água, 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 7711-0/00 – Aluguel de automóveis sem condutor, 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7732-2/02 – Aluguel de andaimes, 8112-5/00 – Condomínios prediais e 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Retira-se da Sociedade o sócio **LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO**, acima qualificado, cedendo e transferindo todas suas cotas do capital, ou seja, 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o sócio remanescente **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**.

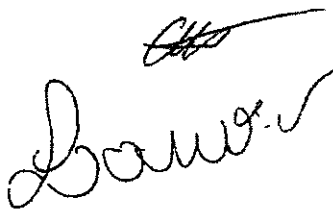
CLÁUSULA QUARTA:

O Capital Social permanece inalterado no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, ficando assim distribuídas:

FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, detém 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) equivalente a 100% do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade cabe ao sócio **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, a quem compete representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, revestidos de amplos e ilimitados poderes de administração, suficientes e necessários para garantir o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os que a Lei especialmente confere aos gestores de sociedades limitada, podendo ainda, constituir procuradores com poderes de administração, outorga esta que será feita através de instrumento próprio. O administrador representará a sociedade junto a quaisquer repartições públicas ou autarquias, empresas privadas, bancos oficiais e particulares, assinar cheques e documentos, pagar e receber dinheiro, dar quitações e finalmente praticar todos e quaisquer atos necessários aos fins comerciais, assinando, sempre, isoladamente seu nome civil como consta no final deste instrumento.




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2017 16:27 SOB Nº 20160723736.
PROTOCOLO: 160723736 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700035670. NIRE: 25200386310.
BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82416/24. Data: 11/07/2024 11:48. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:02. Validação: 9D33.C17A.5527.F33F.7EBC.9EBE.BF55.F660.

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME" NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA SEXTA:

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar em sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade se compromete a num prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias), recompor seu quadro societário ou transformar-se em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA:

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição não alteradas neste instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento em 01 (uma) via que assinam, destinando-o ao Registro do Comércio para arquivamento, a fim de que se produzam e operem os reais, legais e jurídicos efeitos.

Pombal, 25 de NOVEMBRO de 2016.

CARTÓRIO DO P
OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO DO P
OFÍCIO DE NOTAS

Francisco das Chagas Araújo
FRANCISCO DA CHAGAS ARAÚJO

Lauro Pereira da Paixão Terceiro
LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO

CARTÓRIO AVELINO ASSIS DE QUEIROGA

NOT: JOANA D'ARC ELIAS DE QUEIROGA
Sub.: ANDRÉ LUIZ ELIAS DE QUEIROGA

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO

Em testemunho da verdade. Sou
fz. POMBAL-Paraíba, em 25 de Novembro de 2016, às 14h 00min.

SELO Digital de Fiscalização Tipo Normal B-AEL58220-G1QF
Confira os dados do selo em: <https://periodigital.pb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 10,19 FARPEN R\$: 0,25 FEPU R\$: 0,00

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Joana D'arc E. de Queiroga
Tabeliã Pública
CPF: 675.687.694-53

CARTÓRIO AVELINO ASSIS DE QUEIROGA

NOT: JOANA D'ARC ELIAS DE QUEIROGA
Sub.: ANDRÉ LUIZ ELIAS DE QUEIROGA

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO

Em testemunho da verdade. Sou
fz. POMBAL-Paraíba, em 25 de Novembro de 2016, às 14h 00min.

SELO Digital de Fiscalização Tipo Normal B-AEL58220-LVLL
Confira os dados do selo em: <https://periodigital.pb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 10,19 FARPEN R\$: 0,25 FEPU R\$: 0,00

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Genival Severo de Queiroga
Escrivente
CPF: 026.972.974-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2017 16:27 SOB Nº 20160723736.
PROTOCOLO: 160723736 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700035670. NIRE: 25200586310.
BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/01/2017
www.redeim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82416/24. Data: 11/07/2024 11:48. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:02. Validação: 9D33.C17A.5527.F33F.7EBC.9EBE.BF55.F660.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

Secc

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA PARAIBA

A Sociedade **BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na RUA VICENTE DE PAULA LEITE, 00, TERREO BOX 004, CENTRO, POMBAL, PB, CEP: 58.840-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

POMBAL PB - PB, 13 de Agosto de 2012.

Francisco das Chagas Araújo

Sócio: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM

25/08/12

Adm. 25/08/2012



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2012 SOB Nº 20120681315
Protocolo: 12/068131-5, DE 16/08/2012

Empresa: 25 2 0058631 0
BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA

Maria de Catima V. Venancio
MARIA DE CATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO

CPF: 010.555.107-45 Data de Nascimento: 10/09/1964

Endereço: MANOEL BANDEIRA DE ARAUJO MAURINA MARIA DE ARAUJO

Validade: 02/03/2018 28/04/2018

Observações:

Assinatura do Titular:

Assinatura do Registrador:

IDCA: POMBAL, PB Data de Emissão: 08/02/2013

19950331503 19025823812

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 693849943

PROIBIDO PLASTIFICAR 693849943



Cartório Garibaldi
9º Ofício de Notas

Av. Epitácio Pessoa, 2140
Tamborizinho - João Pessoa - Paraíba
E: (31) 5245.0477 - Fax: (31) 5247.0403

Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original.

Dou fé.

Selo Digital: AEF56798-385U - Consulte a autenticidade
em <https://selodigital.tips.gov.br>

12/01/2017 Operador: WELLS

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE

Achilles Garibaldi Eloy de Souza Tabelião
Nenette Eloy de Souza Substituto
Hermes Coriolano dos Santos Escrivão



9º Ofício de Notas

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 JOÃO PESSOA

Cartório
Garibaldi

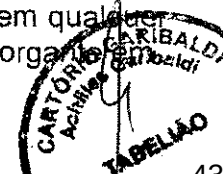
 Av. Epitácio Pessoa, nº 2640 - Tambauzinho - CEP 58.040-000 - João Pessoa - PB - fone. (83) 3243 0377 - Fax (83) 3243-0903 e-mail: cartoriogaribaldi@gmail.com

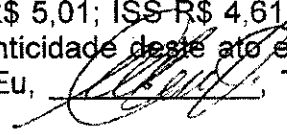
Livro nº 0761

Folha nº 048

1º Traslado de procuração pública que faz **BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, na forma abaixo:

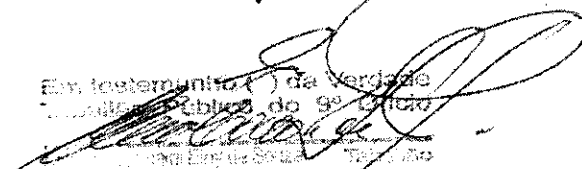
Saibam quantos o presente instrumento de procuração bastante virem, que aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12.01.2017), da era cristã, nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em Cartório, à Av. Presidente Epitácio Pessoa, n.º 2640 - Tambauzinho, perante o Tabelião que esta subscreve, compareceu como Outorgante: **BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.826.093/0001-48, sediada na Rua Domingos de Medeiros, n.º 389, Sala: 1 - Jardim Rogério, nesta Capital, CEP: 58840-000, devidamente representada pelo Sócio Administrador: **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, com CPF n.º 010.555.107-45, RG. n.º 2491316-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Rosa de Assis, n.º 70 - Petrópolis, Pombal, Estado da Paraíba. Ora presente nesta Capital, reconhecido como o próprio pelo Tabelião e consoante documentos apresentados e me foi dito pelo Sócio Administrador da Empresa Outorgante que nomeava e constituía seu bastante Procurador: **KENRO KAIMMY RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, com CPF n.º 893.027.454-49, RG. n.º 1805029-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Cecília Rodrigues Cerqueira, 65, Ap. 703 - Jd. Cidade Universitária, nesta Capital, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para **GERIR e ADMINISTRAR** a Empresa Outorgante e tratar de todos e quaisquer assuntos, em quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias em geral; JUCEP; Ministério da Fazenda; Receita Federal do Brasil, Polícia Federal; Ministério da Justiça e demais órgãos competentes; bancos, casas bancárias, estabelecimentos de crédito Oficial, Particular, Estadual ou Federal, inclusive **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência: 0729, Op. 003, referente a **Conta Corrente** sob o n.º 2241-0, apresentar, exibir e retirar documentos, fazer e assinar requerimentos, preencher guias, formulários, declarações, prestar declarações, concordar, discordar, transigir, receber quantias, passar recibos e dar quitação, receber, emitir, assinar, endossar e sacar cheques, mesmo nominais, cheques-salários, ordens de pagamentos, guias de retiradas; fazer saques em Cartões Magnéticos em geral, abrir e/ou encerrar contas de depósitos, emitir cheques, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições contratadas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo à operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, mesmo nominais ou ordens de pagamentos, requisitar e receber cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente, cadastrar, alterar, revalidar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônicos, solicitar saldos/extratos de investimentos e operações de créditos, emitir comprovantes, fazer todas as movimentações bancárias necessárias, inclusive via Internet Bank. Representá-la em Licitações, Tomadas de Preços e Concorrências Públicas, Pregões e Leilões, apresentar contratos; dar e depositar caução inicial e recebê-los; participar da solenidade de abertura dos envelopes e das propostas; impugnar concorrentes, com todos os poderes necessários; representar a Empresa Outorgante em Juízo ou Fora dele; defender seus direitos e interesses na esfera Administrativa, Comercial e Para o Foro em geral; Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamentos, INSS e demais Órgãos competentes; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, assinando as respectivas CTPS; constituir procuradores, advogados com os poderes para o foro em geral e os da Cláusula AD-JUDICIA ET EXTRA, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; podendo ainda, o Outorgado, representar a firma Outorgante



audiências, assinar todos os termos e declarações necessárias, prestar depoimentos; recorrer, transigir, confessar, acordar, discordar, **tratar da ADMINISTRAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA, como se fosse o Sócio da Empresa Outorgante, e praticar ainda, todos os poderes e atos contidos no CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO ou ESTATUTOS DA EMPRESA, podendo praticar todos os poderes e atos ora outorgados, sem que isso implique na revogação deste mandato e substabelecer com ou sem reservas e revogar quando for o caso.** E de como assim disse, me pediu e fiz lavrar o presente instrumento que li, aceitou e assina dispensada a presença das testemunhas, de conformidade com o Art. 1º do Provimento nº 03/87, da Corregedoria de Justiça do Estado da Paraíba, do que dou fé. Eu, **ACHILLES GARIBALDI ELOY DE SOUZA**, Tabelião Público, a fiz lavrar, subscrevo e assino. João Pessoa, 12 de janeiro de 2017. (Ass.) **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO**. Emolumentos R\$ 92,32 + FEPJ/MP R\$ 18,45 + Farpen R\$ 5,01; ISS R\$ 4,61; Total R\$ 120,40. **SELO DIGITAL: AED66421-ELCF**. Consultar a Autenticidade deste ato em: <https://selodigital.tipb.jus.br>. Está conforme o original, dou fé. Eu, , Tabelião Público, a fiz trasladar, conferi, subscrevo e assino.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2017.



Eu, testemunha(s) da Verdade
Tabelião Público do 9º Cartório

Francisco das Chagas Araujo
Tabelião
João Pessoa - PB
Hermes Correia dos Santos
Escritório



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

REDESIM

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME		Protocolo: PBC2201408620	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento Número:
25200586310	16826093000148	Sociedade Empresária Limitada	Data: 28/01/2022
Arquivamentos solicitados:			
Número:	Data:	Ato:	
25200586310	28/08/2012	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 09/12/2022, às 07:55:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código TPU7NZGE.



PBC2201408620

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretário Geral

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, SOB O NOME EMPRESARIAL BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo assinados **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, brasileiro, casado em regime de comunhão de universal de bens, empresário, nascido em 10/09/1964, domiciliado e residente à rua Severino Rosa de Assis, 70 bairro Petrópolis, Pombal, Estado da Paraíba, CEP – 58.840-000, portadora da cédula de identidade RG nº 2491316 SSP-PB e CPF 010.555.107-45 e **LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/06/1987, domiciliada e residente à rua Saturnino Rodrigues, bairro Petrópolis cidade de Pombal – PB, CEP 58.840-000 portador da cédula de identidade nº 002.392.887, SEDS-RN e CPF 070.948.834-39, (art.997, I do CC/2002) constituem uma sociedade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – A sociedade limitada girará sob o nome empresarial BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. A sede social será nesta cidade de Pombal, à rua Vicente de Paula Leite, sem número sala 04, centro, CEP 58.840-000, Estado da Paraíba. (art.997, II, CC/2002)

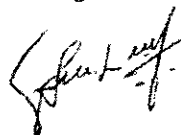
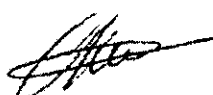
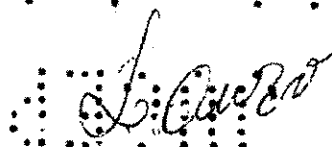
Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda – A sociedade terá por objeto social a construção civil em geral, reformas e manutenção de casas, edifícios e conjuntos residenciais; construção de açudes e barragens, obras de irrigação e drenagem, execução de instalações elétricas e prediais de alta e baixa tensão rural e urbana, instalações hidráulicas e sanitárias, execução de obras de terraplanagem e pavimentação de estradas e vias urbanas; levantamento topográfico e demarcação de solo, loteamento, elaboração de projetos, perícias e avaliações; obras de saneamentos urbano e rural; obras de captação e abastecimento d'água; execução de limpeza urbana com coleta, varrimento e capinação; conservação de prédios públicos, praças e logradouros, locação e aluguel de máquinas, equipamentos e veículos; administração de condomínio e prestação de serviços para condomínios constituídos, serviços afins e correlatos de segurança do trabalho.

Cláusula terceira - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente no país pelos sócios a saber:

FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO	160.000	R\$ 160.000,00
LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de janeiro de 2002.

Continuação do contrato de constituição da sociedade empresária limitada, sob o nome empresarial Bomsucesso Construções e Serviços Ltda.

§ 2º As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula quarta - A administração da sociedade caberá apenas ao sócio FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO que assinará isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessário a administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja a favor de qualquer quotista ou terceiros. (artigos 97, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002)

Cláusula quinta - Para fins do disposto nos artigos 1.011, § 1º, CC/2002; 37, II, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, com a redação dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 1.958-26 de 06/01/2000, o sócio FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula sexta - Fica facultado ao sócio administrador FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Cláusula sétima - Pelo exercício da administração, o sócio administrador, terá direito a uma retirada mensal a título de Pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

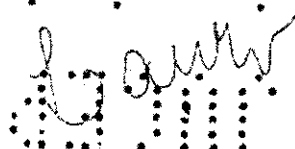
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. (art. 1.065, CC/2002)

§ único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula oitava - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá suas atividades com os sócios herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), deve ser apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

§ único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de ~~dois~~ ^{três} meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses, 30% (trinta por cento) no prazo de ~~dois~~ ^{doze} meses. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)





Continuação do contrato de constituição da sociedade empresária limitada, sob o nome empresarial Bomsucesso Construções e Serviços Ltda.

Cláusula nona – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

Cláusula décima – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do decreto nº 3.708, de 10/01/1.919, e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima primeira – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

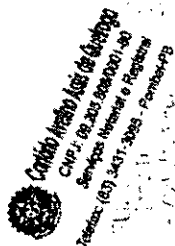
Cláusula décima segunda - Será contratado um engenheiro civil, devidamente habilitado no CREA, para desempenhar as atividades técnicas praticadas pela sociedade

E por estarem assim de pleno acordo, justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios e arquivadas na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

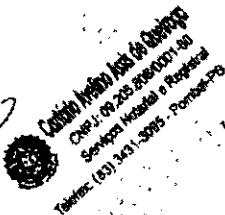
Pombal – PB, 05 de Agosto de 2012

Francisco das Chagas Araújo
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
CPF 010.555.107-45

Lauro Pereira da Paixão Terceiro
LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO
CPF 070.948.834-39



Francisco das Chagas Araújo
05.08.2012
070.948.834-39



Lauro Pereira da Paixão Terceiro
05.08.2012
070.948.834-39

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/08/2012 SOB Nº: 25200586310
Protocolo: 12/068130-7, DE 16/08/2012

BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME" NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular os abaixo-assinados **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 10/09/1964 na cidade de Pombal, Paraíba, portador do CPF nº 010.555.107-45, Registro Geral nº 2.491.316 SSP/PB data de expedição 22/10/2007, residente e domiciliado na Rua Severino Rosa de Assis, nº 70, Petrópolis, Pombal, Paraíba, CEP: 58.840-000, filiação: Manoel Bandeira de Araújo e Maurina Maria de Araújo e **LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/06/1987 na cidade de Pombal, Paraíba, portador do CPF nº 070.948.834-39, Registro Geral nº 002.392.887 SEDS/RN data de expedição 26/09/2007, residente e domiciliado na Rua Saturnino Rodrigues, s/nº, Petrópolis, Pombal, Paraíba, CEP: 58.840-000, únicos sócios da sociedade **BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua Vicente de Paula Leite, s/nº, Sala 04, Centro, Pombal, Paraíba, CEP: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.826.093/0001-48, constituída através de um Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o nº 2520586310 em 28/08/2012, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O endereço a empresa que é na Rua Vicente de Paula Leite, s/nº, Sala 04, Centro, Pombal, Paraíba, CEP: 58.840-000, passa a partir deste ato a ser na Rua Domingos de Medeiros, nº 389, Sala 1, Jardim Rogério, Pombal, Paraíba, CEP: 58840-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objetivo da sociedade que é: 4120-4/00 – Construção de edifícios, 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica, 4313-4/00 – Obras de terraplenagem, 3600-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água, 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos, 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 8112-5/00 – Condomínios prediais, passa a partir deste ato a ser: 4120-4/00 – Construção de edifícios, 3600-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água, 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos, 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4222-7/02 – Obras de irrigação, 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas, 4312-6/00 – Perfurações e sondagens, 4313-4/00 – Obras de terraplenagem, 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4391-6/00 – Obras de fundações, 4399-1/03 – Obras de alvenaria, 4399-1/05 – Perfuração e construção de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2017 16:27 SOB Nº 20160723736.
PROTOCOLO: 160723736 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700035670. NIRE: 25200586310.
BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/01/2017
www.radesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME" NA FORMA ABAIXO:

poços de água, 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 7711-0/00 – Aluguel de automóveis sem condutor, 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7732-2/02 – Aluguel de andaimes, 8112-5/00 – Condomínios prediais e 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Retira-se da Sociedade o sócio **LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO**, acima qualificado, cedendo e transferindo todas suas cotas do capital, ou seja, 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o sócio remanescente **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**.

CLÁUSULA QUARTA:

O Capital Social permanece inalterado no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, ficando assim distribuídas:

FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, detém 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) equivalente a 100% do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade cabe ao sócio **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, a quem compete representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, revestidos de amplos e ilimitados poderes de administração, suficientes e necessários para garantir o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os que a Lei especialmente confere aos gestores de sociedades limitada, podendo ainda, constituir procuradores com poderes de administração, outorga esta que será feita através de instrumento próprio. O administrador representará a sociedade junto a quaisquer repartições públicas ou autarquias, empresas privadas, bancos oficiais e particulares, assinar cheques e documentos, pagar e receber dinheiro, dar quitações e finalmente praticar todos e quaisquer atos necessários aos fins comerciais, assinando, sempre, isoladamente seu nome civil como consta no final deste instrumento.

Ch
Lauro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2017 16:27 SOB Nº 20160723736.
PROTOCOLO: 160723736 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700035670. NIRE: 25200586310.
BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/01/2017
www.redeasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "BOMSUCESO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME" NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA SEXTA:

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar em sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade se compromete a num prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias), recompor seu quadro societário ou transformar-se em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA:

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição não alteradas neste instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento em 01 (uma) via que assinam, destinando-o ao Registro do Comércio para arquivamento, a fim de que se produzam e operem os reais, legais e jurídicos efeitos.

Pombal, 25 de NOVEMBRO de 2016.

CARTÓRIO DO P
OFÍCIO DE REGISTROS

CARTÓRIO DO P
OFÍCIO DE REGISTROS

Francisco da Chagas Araújo
FRANCISCO DA CHAGAS ARAÚJO

Lauro Pereira da Paixão Terceiro
LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO

CARTÓRIO AVELINO ASSIS DE QUEIROGA
Nº: JOANA D'ARC ELIAS DE QUEIROGA
Sub: ANDRÉ LUIZ ELIAS DE QUEIROGA
Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: LAURO PEREIRA DA PAIXÃO TERCEIRO
Em testemunho da verdade. Dou
25.11.2016 - Pombal - Paraíba, 25 de Novembro de 2016, mil e sessenta e dois mil e 252
Selo Oficial de Reconhecimento Tipo Normal (B-AEL58220-G10F)
Código de Verificação do Selo em formato eletrônico: 11700035670
EMOLUM. R\$: 10,19 FARPEN R\$: 0,25 FEPU R\$: 0,00
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Joana D'arc E. de Queiroga
Tabelião Pública
CPF: 575.687.604-53

CARTÓRIO AVELINO ASSIS DE QUEIROGA
Nº: JOANA D'ARC ELIAS DE QUEIROGA
Sub: ANDRÉ LUIZ ELIAS DE QUEIROGA
Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
Em testemunho da verdade. Dou
25.11.2016 - Pombal - Paraíba, 25 de Novembro de 2016, mil e sessenta e dois mil e 252
Selo Oficial de Reconhecimento Tipo Normal (B-AEL58220-LVLI)
Código de Verificação do Selo em formato eletrônico: 11700035670
EMOLUM. R\$: 10,19 FARPEN R\$: 0,25 FEPU R\$: 0,00
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Genival Severo de Queiroga
Escrivente
CPF: 026.972.974-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2017 16:27 SOB Nº 20160723736.
PROTOCOLO: 160723736 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700035670. NIRE: 25200586310.
BOMSUCESO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "BOMSUCESO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME" NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular os abaixo-assinados **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 10/09/1964 na cidade de Pombal, Paraíba, portador do CPF nº 010.555.107-45, Registro Geral nº 2.491.316 SSP/PB data de expedição 22/10/2007, residente e domiciliado na Rua Severino Rosa de Assis, nº 70, Petrópolis, Pombal, Paraíba, CEP: 58.840-000, filiação: Manoel Bandeira de Araújo e Maurina Maria de Araújo único sócio da sociedade **BOMSUCESO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua Vicente de Paula Leite, s/nº, Sala 04, Centro, Pombal, Paraíba, CEP: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.826.093/0001-48, constituída através de um Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o nº 2520586310 em 28/08/2012, primeira alteração contratual arquivada na JUCEP sob o nº 20160723736 em 04/01/2017, resolve, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo da empresa que é: 4120-4/00 – Construção de edifícios, 3600-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água, 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos, 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4222-7/02 – Obras de irrigação, 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas, 4312-6/00 – Perfurações e sondagens, 4313-4/00 – Obras de terraplenagem, 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4391-6/00 – Obras de fundações, 4399-1/03 – Obras de alvenaria, 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água, 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 7711-0/00 – Aluguel de automóveis sem condutor, 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7732-2/02 – Aluguel de andaimes, 8112-5/00 – Condomínios prediais e 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios, **passa a partir deste ato a ser:** 4120-4/00 – Construção de edifícios, 3600-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água, 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos, 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4222-7/02 – Obras de irrigação, 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas, 4312-6/00 – Perfurações e sondagens, 4313-4/00 – Obras de terraplenagem, 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4391-6/00 – Obras de fundações, 4399-1/03 – Obras de alvenaria, 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água, 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 7711-0/00 – Aluguel de automóveis sem condutor, 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7732-2/02 – Aluguel de andaimes e 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios

CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE “BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME” NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e aditivos não alteradas neste instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estar justo e contratado, lavrou-se este instrumento em 01 (uma) via que assina, destinando-o ao Registro do Comércio para arquivamento, a fim de que se produzam e operem os reais, legais e jurídicos efeitos.

Pombal, 26 de JANEIRO de 2022.

FRANCISCO DA CHAGAS ARAÚJO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01055510745	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2022 11:08 SOB Nº 20220050864.
PROTOCOLO: 220050864 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201138138. CNPJ DA SEDE: 16826093000148.
NIRE: 25200586310. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2022.
BOMSUCCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82416/24. Data: 11/07/2024 11:48. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:02. Validação: 9D33.C17A.5527.F33F.7EBC.9EBE.BF55.F660.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.826.093/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BOMSUCCESSO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOMSUCCESSO CONSTRUÇOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOMINGOS DE MEDEIROS	NÚMERO 389	COMPLEMENTO SALA 1
---	----------------------	------------------------------

CEP 58.840-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ROGERIO	MUNICÍPIO POMBAL	UF PB
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3222-2249
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **13:06:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOMSUCESO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 16.826.093/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:19:44 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **A00A.3DC4.E527.23C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.826.093/0001-48
Razão Social: BOM SUCESSO CONSTRUTORES E SERVIÇOS LTDA ME
Endereço: RUA DOMINGOS DE MEDEIROS 389 SALA 1 / JARDIM ROGERIO / POMBAL / PB / 58840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030519150430747749

Informação obtida em 08/03/2024 09:58:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOMSUCESO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.826.093/0001-48
Certidão nº: 71919850/2023
Expedição: 14/12/2023, às 17:36:57
Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOMSUCESO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.826.093/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2023, às 17:36:57

Secretaria de Estado da Receita
(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

SER
PB

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 18/03/2024 10:46:55

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	16.826.093/0001-48	Inscrição Estadual:	16.422.971-0
Razão Social:	BOMSUCESSE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME		
Logradouro:	R DOMINGOS DE MEDEIROS		
Número:	389	Complemento:	SALA 1
Bairro:	JARDIM ROGERIO		
Município:	POMBAL	UF:	PB
CEP:	58840-000	Telefone:	(83)999148888
Atividade Econômica:	3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA (ICMS)		

SIMPLES NACIONAL

Regime de Pagamento:

Não Habilitado

Situação Cadastral Vigente:

25/08/2022

Data da Última Atualização
Cadastral:

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINF_ConсультаSintegra.jsp\)](#)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

Av. João da Mata, s/n, Bloco IV, Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

SER PB

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

ver no mapa ([https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s0x7ace81292e4784b:0x3af891e62b07957a12sAv.+Jo%C3%](https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s0x7ace81292e4784b:0x3af891e62b07957a12sAv.+Jo%C3%9A))

CNPJ: 08.761.132/0001-48



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **DB03.38F4.1E29.C544**

Emitida no dia 08/03/2024 às 10:03:56

Nome Empresarial:

BOMSUCCESSO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME

Endereço:

DOMINGOS DE MEDEIROS

Número:

389

Complemento:

SALA 1

Bairro:

JARDIM ROGERIO

Município:

POMBAL

CEP:

58840-000

Inscr. Estadual:

16.422.971-0

Situação Cadastral:

SUSPENSO

CNPJ/CPF:

16.826.093/0001-48

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

08948697000139
PC MONS VALERIANO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
002323	08/03/2024	90 DIAS	1.220.2-0221

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 16.826.093/0001-48	Nome/Razão Social BOMSUCESO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Endereço: DOMINGOS DE MEDEIROS	Numero: 389
Complemento: ALA 1	Bairro: JARDIM ROGERIO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

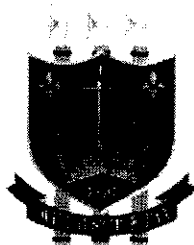
Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

POMBAL 08 de março de 2024

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: TRIBUTACAO



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.826.093/0001-48

Razão Social: BOMSUCCESSO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: BOM SUCESSO CONSTRUCOES

Certidão emitida às 19:19 de 08/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xOut.5jiF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

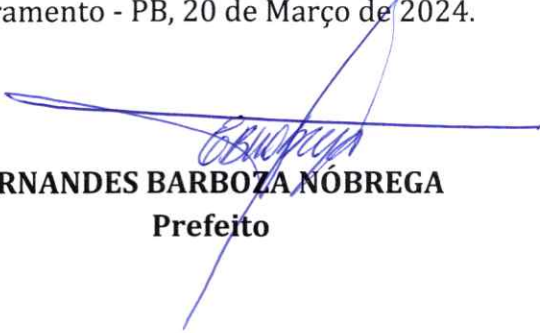
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Júlio Cezar Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 20 de Março de 2024.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 11:48:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 82420/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000172024

Data da Publicação: 02/04/2024

Data da Assinatura: 22/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 59.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços em forma de horas/máquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terras dos agricultores do nosso município.

Contratado (Nome): Bom Sucesso Construções e Serviços Ltda-ME

Contratado (CNPJ): 16.826.093/0001-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 62

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	73d7549c321b938d3894a64a2eca6e9b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9d33c17a5527f33f7ebc9ebbf55f660
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bf1702871183e9e341eaa119d03e20ea
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c3598d168797ec0328ff29f8b8c5061f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	4f10a1703b87aa997257810b67aa7080
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	4f10a1703b87aa997257810b67aa7080
Designação do gestor do contrato	Sim	2583c5a6e7e6cd0107fdbbae6ceb4a51

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 82416/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 11:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 82420/24 ao Documento 82416/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 82416/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 28	c3598d168797ec0328ff29f8b8c5061f
Designação da fiscalização técnica do contrato	29	4f10a1703b87aa997257810b67aa7080
Comprovante de publicidade	30 - 31	73d7549c321b938d3894a64a2eca6e9b
Designação do gestor do contrato	32	2583c5a6e7e6cd0107fdbbae6ceb4a51
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	bf1702871183e9e341eaa119d03e20ea
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 63	9d33c17a5527f33f7ebc9ebef55f660
Designação do fiscal administrativo do contrato	64	4f10a1703b87aa997257810b67aa7080
RECIBO PROTOCOLO	65	ece727cf90ff64f06612d41041bbd944

João Pessoa, 11 de Julho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**